



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 005/2026
Processo nº 050/2026

A Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular da frota de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) da Secretaria Municipal de Educação”.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail compras@itatiaiuçu.mg.gov.br até às 23h59min do dia de 09 de fevereiro de 2026 ou entregues no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, localizado no 1º andar do edifício sede da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu, situado na Praça Antônio Quirino da Silva nº 404 – Centro, até às 17h00min do dia 09 de fevereiro de 2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (31) 3572-1233/ (31) 97211-2814.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Itatiaiuçu/MG, 05 de fevereiro de 2026.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto “Contratação de empresa para prestação de serviços de serviços de inspeção veicular da frota de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) da Secretaria Municipal de Educação, incluindo planejamento, concepção, desenvolvimento, implementação, tudo de acordo com as condições e normas expressas neste termo de referência e seus anexos.”

2- JUSTIFICATIVA

2.1. O presente processo de dispensa de licitação justifica-se pela necessidade imediata de contratação de empresa especializada para a realização de inspeção veicular nos veículos destinados ao transporte escolar, com o objetivo de assegurar que estes atendam às condições adequadas de segurança, conservação e regularidade exigidas pela legislação vigente.

A inspeção veicular periódica é medida indispensável para garantir a integridade física dos alunos usuários do transporte escolar, bem como para prevenir falhas mecânicas, reduzir riscos de acidentes e assegurar o pleno atendimento às normas legais aplicáveis ao transporte coletivo de passageiros. Ressalta-se que a regularidade da frota constitui requisito essencial para a continuidade e a qualidade do serviço público prestado.

Cumprir destacar que, conforme as normas pertinentes, são exigidas duas inspeções veiculares por ano para os veículos de transporte escolar, sendo que cada inspeção possui validade média de 6 (seis) meses. Considerando que o período letivo já se encontra em andamento e que as vistorias veiculares devem ser obrigatoriamente realizadas no mês de fevereiro, mês corrente, torna-se imprescindível a contratação com utilização imediata, a fim de garantir que toda a frota esteja devidamente regularizada e apta para operar de forma legal e segura.

A não realização imediata das inspeções poderá acarretar a irregularidade dos veículos, comprometendo a continuidade do serviço público de transporte escolar e colocando em risco a segurança dos alunos, além de sujeitar a Administração às penalidades previstas na legislação vigente.

Dessa forma, a urgência da contratação está devidamente caracterizada, não sendo possível aguardar os prazos inerentes a um procedimento licitatório ordinário, sob pena de prejuízo ao interesse público, à segurança dos usuários e à regular prestação do serviço essencial.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO e FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A prestação de serviço deverá A contratação deverá observar rigorosamente a legislação vigente, em especial:

Resolução CONTRAN nº 763, de 20 de dezembro de 2018;

Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro.

4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. A presente licitação será realizada na modalidade dispensa e será regida pelas normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. Será adotado como critério de julgamento o menor preço global, observado o prazo máximo da prestação e execução do serviço, observadas as especificações técnicas e qualidade definida neste termo de referência.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

6. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto da presente dispensa será fornecido pelo preço constante na proposta comercial da CONTRATADA, devidamente escrito em ata/contrato.

6.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de cheque de emissão do Município de Itatiaiuçu, ou ainda por meio de depósito em conta da CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo.

6.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, pelo representante da Prefeitura Municipal de Itatiaiuçu e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.3.1. Na hipótese a que se refere o item 6.3, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município de Itatiaiuçu.

6.4. É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, nos termos do art. 92, XVI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.5. O pagamento somente será efetuado após a CONTRATADA apresentar os seguintes documentos:

- a) comprovação de regularidade perante o sistema de seguridade social (através do INSS), por parte da CONTRATADA (art. 195, § 3º, CF);
- b) comprovação de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por parte da CONTRATADA (art. 29, IV da LNL);
- c) comprovação de regularidade trabalhista, comprovando inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, por parte da CONTRATADA (incluído pela Lei nº 12.240/11).

7. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Fica assegurada à contratada e/ou contratante, na forma do art. 124, II, “d”, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

7.2. No caso de pleito de revisão de preço com o amparo do disposto no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no curso do contrato, a empresa deverá demonstrar efetivamente, mediante requerimento formal, fundamentado e por escrito.

7.3. O reequilíbrio, com o novo preço do serviço contratado, será feito na mesma proporção do aumento do custo do contratado, demonstrado conforme item anterior.

7.4. Para efeito de arredondamento, será desprezado o valor da terceira casa decimal, se igual ou inferior a 05 (cinco) e acrescida uma unidade na segunda casa decimal, se superior a 05 (cinco).

8. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

8.1. Os valores contratados serão objeto de reajuste a cada período de 12 (doze) meses completos, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ficando eleito como índice de reajuste o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor emitido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2. Para a aplicação do reajuste deverá, sempre, ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, sendo vedado qualquer tipo de reajuste com periodicidade inferior a tal período, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

8.3. A periodicidade anual dos contratos será contada a partir da data limite para apresentação da proposta, como marco para início da contagem da anualidade, com base no art. 25, §7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA CONTRATAÇÃO E DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da notificação para tal fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.2. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato nos termos da minuta constante deste processo, com uma vigência contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com art. 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante acordo entre as partes.

10. Da pesquisa de preços

10.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à cotação de preços com prestadores de serviços do ramo, conforme abaixo:

PESQUISA DE PREÇOS

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$) E1	VALOR UNITÁRIO (R\$) E2	VALOR UNITÁRIO (R\$) E3
1	10/01/2026 a 09/01/2027 – 60 Serviços	Prestação de serviço de inspeção veicular (em pas/ônibus): Deve ser observado: Resolução CONTRAN nº763, de 20 de dezembro de 2018. - Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Grupo de itens a serem avaliados: - BANCOS, PORTAS E VIDROS - CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA - DIMENSÕES DO VEÍCULO - ENSAIOS E TESTES NA INSP - EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS - IDENTIFICAÇÃO - MOTOR - PNEUS E RODAS - SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO - SISTEMA DE ARREFECIMENTO - SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO - SISTEMA DE FREIO	725,00	780,00	845,00



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

		• SISTEMA DE SUSPENSÃO • SISTEMA DE TRANSMISSÃO • SISTEMA E DIREÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO • SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO Emissão de laudo de vistoria veicular. A empresa deve estar situada em no máximo de 100 km da Sededa Prefeitura.			
2	10/01/2026 a 09/01/2027 – 20 Serviços	Prestação de serviço de inspeção veicular (em pas/micro-ônibus): Deve ser observado: • Resolução CONTRAN nº763, de 20 de dezembro de 2018. • Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Grupo de itens a serem avaliados: • BANCOS, PORTAS E VIDROS • CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA • DIMENSÕES DO VEÍCULO • ENSAIOS E TESTES NA INSF • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS • IDENTIFICAÇÃO • MOTOR • PNEUS E RODAS • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO • SISTEMA DE ARREFECIMENTO • SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO • SISTEMA DE FREIO • SISTEMA DE SUSPENSÃO • SISTEMA DE TRANSMISSÃO • SISTEMA E DIREÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO • SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO Emissão de laudo de vistoria veicular. A empresa deve estar situada em no máximo de 100 km da Sede da Prefeitura.	770,00	835,00	790,00

E1 – ROYAL BARREIRO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA- EPP, INSCRITA SOB CNPJ: 53.038.874/0001-02

E2 – BRUNO LEITE CASCIANO – ME, INSCRITA SOB CNPJ: 09.396.703/0001-55

E3 – LOCKPOLI – LOCADORA DE VEICULOS LTDA- ME, INSCRITA SOB O CNPJ: 11.330.377/0001-25

11. DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do contrato consoante proposta que faz parte integrante deste contrato e da cláusula segunda deste instrumento contratual.

11.2. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula segunda deste instrumento contratual.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11.3. A CONTRATADA se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

11.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

11.5. Responsabilizar-se pela execução do contrato.

11.6. Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

11.7. Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

11.8. Fica a CONTRATADA responsável por todos os encargos trabalhistas e previdenciários (encargos sociais diretos e indiretos), respondendo também civil e criminalmente por eventuais prejuízos causados a terceiros ou ao Município, na execução deste contrato.

11.9. Executar o serviço rigorosamente dentro das especificações estabelecidas processo administrativo nº 050/2026, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas processo administrativo nº 050/2026, ressaltando-se a regularidade perante o INSS e FGTS, Fazenda Pública e Trabalhista.

11.4. Cumprir os prazos de execução pactuados.

11.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos, tributos quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para a execução dos serviços.

11.6. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do Contrato, de conformidade com o artigo 125, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. Arcar com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares contratuais.

11.8.1. Caso a CONTRATADA se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria de Administração, após regular aviso ou notificação, poderá rescindir o contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

11.8.2. O contrato firmado com o CONTRATANTE não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

12 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

12.1. Caberá ao CONTRATANTE verificar a conformidade dos serviços com a proposta apresentada.

12.2. Prestar as informações necessárias, com clareza, quanto aos procedimentos para a realização dos serviços solicitados.

12.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços.

12.4. Ao CONTRATANTE é reservado o direito de paralisar o serviço temporariamente ou definitivamente em qualquer época, de acordo com seus interesses ou necessidades.

12.5. Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega da Nota Fiscal.

12.6. Fiscalizar a execução do contrato, através da Secretaria de Administração.

13 - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato de expectativa de prestação de serviço terá vigência de 12 (doze) meses contado a partir de sua assinatura.

14. Da documentação necessária:

14.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
4. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
11. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
12. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Itatiaiuçu/MG, 05 de janeiro de 2026.

Márcia Cristina dos Anjos Flores
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social do Proponente:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

Fone/Fax:

Contato: E-mail:

1 – OBJETO

“Contratação de empresa para prestação de serviços de inspeção veicular da frota de veículos (ônibus, micro-ônibus e vans) da Secretaria Municipal de Educação”.

2 – DAS PEÇAS E VALOR

Banco:

Conta:

Agência:

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PARÂMETROS MÍNIMOS DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 4º, X DA LEI Nº 10.520/2002).	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	10/01/2026 a 09/01/2027 – 60 Serviços	Prestação de serviço de inspeção veicular (em pas/ônibus): Deve ser observado: Resolução CONTRAN nº763, de 20 de dezembro de 2018. ☐ Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Grupo de itens a serem avaliados: ☐ BANCOS, PORTAS E VIDROS ☐ CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA ☐ DIMENSÕES DO VEÍCULO ☐ ENSAIOS E TESTES NA INSF ☐ EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ☐ IDENTIFICAÇÃO ☐ MOTOR ☐ PNEUS E RODAS ☐ SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ☐ SISTEMA DE ARREFECIMENTO ☐ SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO ☐ SISTEMA DE FREIO ☐ SISTEMA DE SUSPENSÃO ☐ SISTEMA DE TRANSMISSÃO ☐ SISTEMA E DIREÇÃO ☐ SISTEMA ELÉTRICO ☐ SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO ☐ SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO Emissão de laudo de vistoria veicular. A empresa deve estar situada em no máximo de 100 km da Sededa Prefeitura.		



MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU

2	10/01/2026 a 09/01/2027 – 20 Serviços	Prestação de serviço de inspeção veicular (em pas/micro-ônibus): Deve ser observado: • Resolução CONTRAN nº763, de 20 de dezembro de 2018. • Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro. Grupo de itens a serem avaliados: • BANCOS, PORTAS E VIDROS • CHASSI, CARROÇARIA E LATARIA • DIMENSÕES DO VEÍCULO • ENSAIOS E TESTES NA INSF • EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS • IDENTIFICAÇÃO • MOTOR • PNEUS E RODAS • SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO • SISTEMA DE ARREFECIMENTO • SISTEMA DE ESCAP. RUÍDO • SISTEMA DE FREIO • SISTEMA DE SUSPENSÃO • SISTEMA DE TRANSMISSÃO • SISTEMA E DIREÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO • SISTEMA ELÉTRICO – ILUMINAÇÃO • SISTEMA ELÉTRICO – SINALIZAÇÃO Emissão de laudo de vistoria veicular. A empresa deve estar situada em no máximo de 100 km da Sededa Prefeitura.		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:				R\$

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa